



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.886

Referenda as Provisões CEPE nºs 002/2001, 001/2001, 021/2000 e 020/2000, que alteraram parte da Resolução CEPE nº 1.567, que instituiu o Estágio de Docência para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Strictu Sensu*.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Referendar as Provisões CEPE nºs 002/2001, de 10 de janeiro de 2001; 001/2001, de 02 de janeiro de 2001; 021/2000, de 15 de dezembro de 2000, e 020/2000, de 05 de dezembro de 2000, que alteraram, **ad referendum** deste Conselho, parte da Resolução CEPE nº 1.567, que instituiu o Estágio de Docência para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação **Strictu Sensu**, da seguinte forma:

§ 1º - Incluir o inciso IV no § 2º do artigo 1º da citada norma, com o seguinte teor:

“Art. 1º .....

§ 1º - .....

§ 2º - Para os efeitos desta Resolução, são atividades de

ensino:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - preparar aulas teóricas e práticas.”



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.886

§ 2º - Alterar o *caput* do artigo 2º e o seu § 1º, que vigerão com a seguinte redação:

“Art. 2º O Estágio de Docência constituirá disciplina optativa nos currículos dos Cursos de pós-graduação, exceto para os alunos bolsistas da CAPES, para os quais esta se constituirá em uma disciplina de caráter obrigatório.

§ 1º - Os alunos de Cursos de Mestrado deverão totalizar dois créditos e os alunos de Cursos de Doutorado quatro créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas, para integralização curricular.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2001.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura  
Presidente em exercício